

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº. 655, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE ROESSLER - FEPAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a FEPAM, com vistas, em especial, a descentralizar o licenciamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito da PRONAF - PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR.

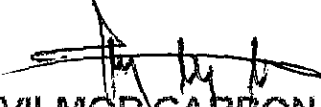
ART. 2º. - Faz parte integrante da presente Lei o Termo de Cooperação a ser celebrado entre a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roessler - FEPAM e o Município de VILA FLORES.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA FLORES, aos 16 de dezembro de 1997.

Lei aprovada a publicação
16 de 12 de 97


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL